

DECISÃO COREN-RN n.º 93/2024

Aprova o modelo de Planejamento e Programação das Ações de Enfermagem.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RN n.º 65/2024,

CONSIDERANDO o que lhe confere a Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que a Programação de Enfermagem compõe o planejamento e deve ser elaborada privativamente pelo enfermeiro (art. 11, inciso I, alínea “c” da lei n.º 7.498/1986);

CONSIDERANDO que o planejamento é um instrumento de organização das ações de Enfermagem para agregar recurso de suporte administrativo para melhorar a assistência de Enfermagem, de acordo com a Resolução Cofen N.º 725/2023;

CONSIDERANDO o modelo de planejamento de Enfermagem elaborado pelo Departamento de Fiscalização do Coren-RN;


CONSIDERANDO a deliberação da 600ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 27 de junho de 2024.

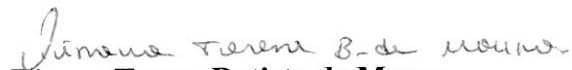
DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o modelo de Planejamento e Programação das Ações de Enfermagem, na forma do anexo desta Decisão.

Art. 2º - A presente Decisão entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Natal/RN, 01 de julho de 2024.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira Secretária

Modelo de Planejamento e Programação das Ações de Enfermagem
(Anexo da Decisão Coren-RN nº 93/2024)

Utilizar a logomarca da empresa/instituição/organização

Planejamento e Programação das Ações de Enfermagem

Período de execução: (incluir o período a que se refere o planejamento)

1. Lista de siglas

Nesse tópico, listar siglas utilizadas no planejamento. Exemplos:

ENF – Enfermeiro

TE – Técnico de Enfermagem

AE – Auxiliar de Enfermagem

Cofen – Conselho Federal de Enfermagem

Coren RN – Conselho Regional de Enfermagem de Enfermagem

CNE – Conselho Nacional de Educação

CES – Câmara de Educação Superior

CRT – Certidão de Responsabilidade Técnica

ERT – Enfermeiro Responsável Técnico

2. Sumário

Introduzir o sumário.

3. Introdução

O planejamento de Enfermagem é um documento elaborado privativamente pelo enfermeiro (artigo 11º, inciso I, alínea “c” da lei nº 7.498/1986), sendo uma ferramenta útil, flexível, eficaz e **obrigatória** em toda instituição e serviço de saúde (artigo 3º da lei nº 7.498/1986) para orientar os gestores, gerentes e enfermeiros, no quantitativo e na distribuição de profissionais de Enfermagem necessários para execução das ações de Enfermagem.

Este documento descreve as atividades de Enfermagem, estabelece os objetivos e as metas que se constituem em referência para o desenvolvimento das atividades de Enfermagem. Ele subsidia os atores sociais com suporte para a tomada de decisões, possibilita o sucesso das operações, contribui para facilitar a supervisão, o controle e avaliação das atividades de Enfermagem, previne ocorrência de falta de recursos humanos e materiais, conseqüentemente, evita improvisações das ações de Enfermagem.

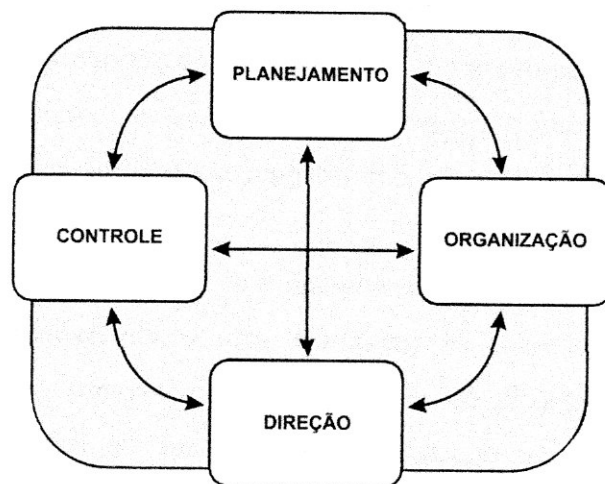
A Programação de Enfermagem compõe o planejamento e deve ser elaborada privativamente pelo enfermeiro (art. 11, inciso I, alínea “c” da lei nº 7.498/1986), sendo

um instrumento de organização das ações de Enfermagem para agregar recurso de suporte administrativo para melhorar a assistência de Enfermagem (Resolução Cofen N^o 725/2023).

A Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES n^o 3, de 7 de novembro de 2001, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, em seu artigo 5^o, inciso XXXIII, reconhece o papel social do enfermeiro para atuar em atividades de política e planejamento em saúde.

Enfatizamos que a Resolução Cofen N^o 736/2024, a qual dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem, versa no art. 4^o, § 3^o, sobre o Planejamento de Enfermagem, que compreende o desenvolvimento de um plano assistencial direcionado para à pessoa, família, coletividade, grupos especiais, e compartilhado com os sujeitos do cuidado e equipe de Enfermagem e saúde.

Segundo Chiavenato (2000), as organizações, por seu tamanho e pela sua complexidade, precisam ser administradas, e essa administração requer pessoas estratificadas em diversos níveis hierárquicos e diferentes funções. A administração envolve as funções de planejamento, organização, direção e controle de todas as atividades diferenciadas pela divisão de trabalho que ocorrem dentro de uma organização.



4. Caracterização do serviço de enfermagem

Nesse item deve-se informar as atividades realizadas e os setores que compõem o estabelecimento.

- ✓ nome;
- ✓ tipo (particular, filantrópico, público);
- ✓ modelo de Gestão e modelo assistencial;
- ✓ recursos institucionais: físicos, materiais, humanos e administrativos;
- ✓ número de leitos;
- ✓ caracterização da clientela (particular, SUS, convênios);
- ✓ especialidades que atende.

CATEGORIAS DE ENFERMAGEM		Nº
Profissionais de enfermagem	Enfermeiros	
	Técnicos de Enfermagem	
	Auxiliares de Enfermagem	
	Obstetizes	
Total		

5. Níveis de planejamento

Os níveis de planejamento são: estratégico, tático e operacional.

✓ **Estratégico:** de maior abrangência, não é detalhado, deve proporcionar flexibilidade para adaptar-se às mudanças e responde à questão: o que deve ser feito. É o processo pelo qual as metas organizacionais básicas e diretrizes são determinadas. É de longo raio de ação e inclui fins e meios, visando a implantação de estratégias que serão executadas e detalhadas a nível tático.

✓ **Tático:** de média abrangência, de médio alcance e geralmente de nível técnico. É mais flexível que o estratégico e criado como suporte de um plano estratégico maior.

✓ **Operacional:** de curto alcance e trata de ações atuais da instituição.

O quadro a seguir sintetiza os níveis de planejamento segundo Chiavenato (2010; 2016):

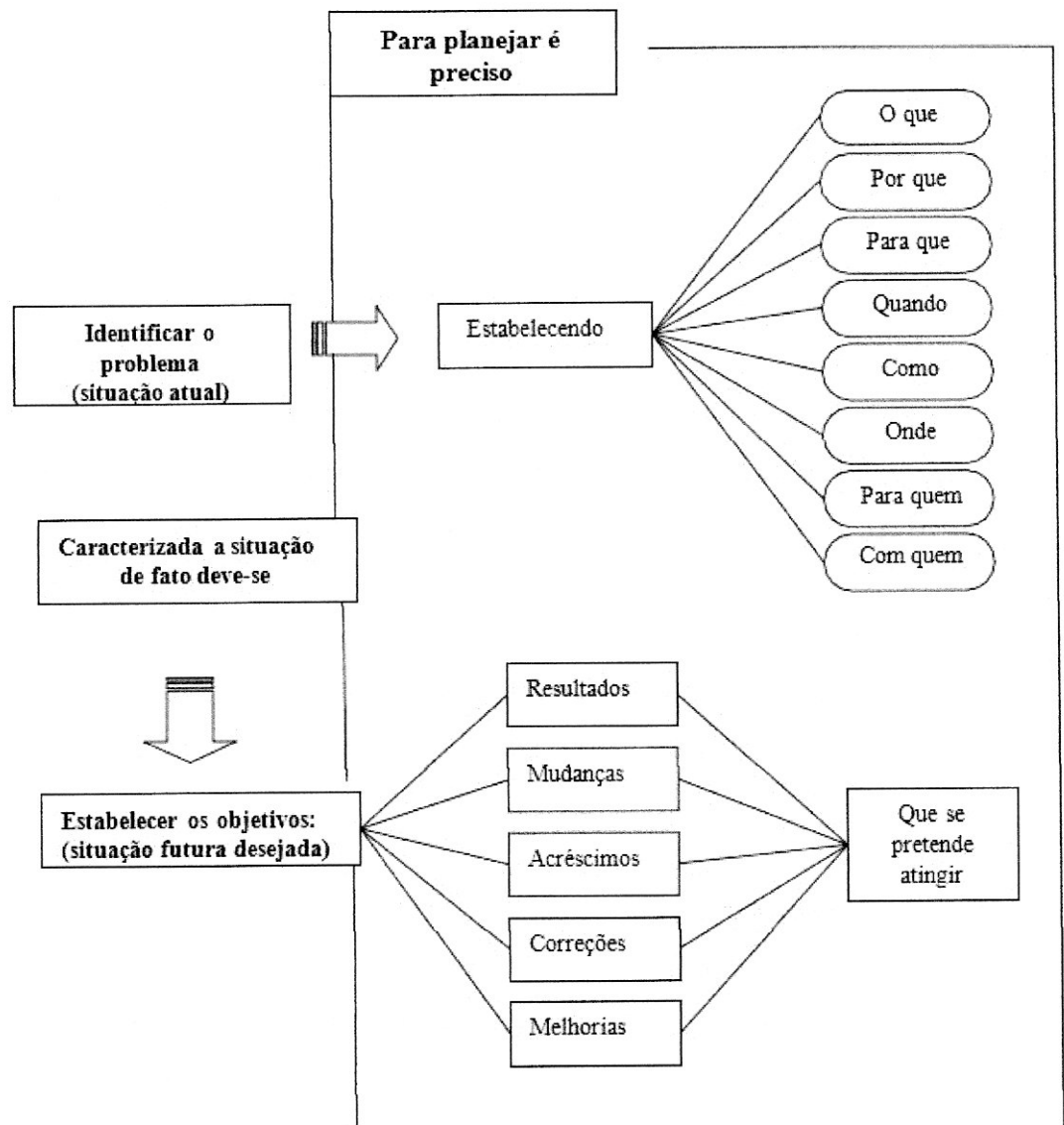
Tipo/Nível do Plano	Conteúdo	Espaço de Tempo	Amplitude
Estratégico	Genérico, sintético e abrangente.	Longo prazo	Macro orientado aborda a empresa como um todo. (Ex: Hospital)
Tático	Menos genérico e mais detalhado	Médio prazo	Aborda cada unidade da empresa separadamente (Ex: U.I.)
Operacional	Detalhado, específico e analítico.	Curto prazo	Micro orientado aborda cada tarefa ou operação apenas. (Ex: Atividades de Enfermagem)

6. Planejamento Estratégico

O planejamento estratégico é um processo gerencial de grande importância que, sendo eficaz, impulsiona a organização na direção correta, ajudando para que ela possa se antecipar às ameaças, fazer um diagnóstico de oportunidade e melhorias. Para realizar o planejamento, os seguintes conceitos devem ser considerados:

- ✓ **Missão:** “É a declaração do propósito e do alcance da organização em termos de produto e mercado. Ela se refere ao papel da organização dentro da sociedade em que está envolvida e significa sua razão de ser e de existir” (CHIAVENATO; SAPIRO, 2016).
- ✓ **Visão:** “É o sonho acalentado pela organização. Refere-se a aquilo que a organização deseja ser no futuro. É a explicação de por que, diariamente, todos se levantam e dedicam a maior parte de seus dias para o sucesso da organização onde trabalham, investem ou fazem negócios” (CHIAVENATO; SAPIRO, 2016).
- ✓ **Valores:** “Os princípios que guiam a vida da organização” (TAMAYO; MENDES, 2001).

As fases/passos do Planejamento podem ser acompanhadas graficamente a seguir (CHIAVENATO, 2004, 2009, 2016, apud GAMA, 2019):



7. Objetivos: geral e específicos

7.1 **Geral:** apresenta a finalidade maior do planejamento.

7.2 **Específicos:** apresenta os objetivos de forma detalhada; diz o que se pretende atingir através de cada ação a ser realizada.

8. Análise situacional

10. Documentos gerenciais

Aqui devem ser descritos todos os documentos necessários ao processo de trabalho na Enfermagem e/ou instrumentos normativos. Exemplos:

- ✓ regimento da instituição;
- ✓ regimento do Serviço de Enfermagem;
- ✓ organograma;
- ✓ Procedimentos Operacionais Padrão de cada setor da instituição ou do serviço;
- ✓ Protocolos;
- ✓ Instruções de Trabalho.

11. Capacitações previstas

Nesse item fazer uma tabela de capacitações/treinamento para o ano.

12. Programação/distribuição da força de trabalho da enfermagem

A Resolução Cofen 727/2023 no artigo 16, sobre atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico, versa:

I – Fazer o Planejamento e a Programação de Enfermagem com o quantitativo necessário de pessoal de Enfermagem para prestar uma assistência segura e de qualidade, informando de ofício ao representante legal da empresa/instituição/organização e ao Coren, devendo fornecê-lo anualmente ou no ato da renovação de ART, e sempre quando lhe for solicitado pelo Coren; (grifo nosso).

Para a realização do cálculo deve-se utilizar o Parecer Normativo Cofen N° 01/2024, o qual elenca *parâmetros para o planejamento da força de trabalho da Enfermagem pelo Enfermeiro.*

13. Avaliação e Monitoramento

Neste tópico, o enfermeiro responsável técnico definirá a forma e a periodicidade de avaliação e monitoramento do planejamento. Avaliação e monitoramento são essenciais para garantir um bom planejamento, uma vez que permite analisar se os indicadores estão sendo alcançados e, caso seja necessário, rever estratégias para um novo direcionamento no cumprimento dos objetivos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Seção 1, p. 9273.

_____. Decreto Lei 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 jun. 1987. Seção 1, p. 8.853-8.855.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior Resolução CNE/CES Nº 3, de 7 de novembro de 2001. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem. Disponível em <https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_CES03.pdf?query=Curr%C3%ADculos> Acesso em 30 Maio 2024.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 725 de 15 de setembro de 2023. Estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Brasília, DF, Set. 2023. Seção 1, p.867-8.

_____, Resolução Cofen 727, de 27 de setembro de 2023. Institui os procedimentos necessários para concessão, renovação e cancelamento do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo Serviço de Enfermagem, e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Brasília, DF, Out. 2023. Seção 1, p.262-4.

_____. Resolução Cofen Nº 736, de 17 de janeiro de 2024. *Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.* Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Brasília, DF, Jan. 2024. Seção 1, p.74.

_____, Parecer Normativo Nº 1/2024/Cofen. *Parâmetros para o planejamento da força de trabalho da Enfermagem pelo Enfermeiro. Disponível em < <https://www.cofen.gov.br/parecer-normativo-no-1-2024-cofen/>>. Acesso em 29 Maio 2024.*

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. Plano de trabalho do Enfermeiro: Subsídios para a realização do Diagnóstico Situacional do Serviço de Enfermagem e Proposição de Plano de Ação Estratégico. Belo Horizonte, MG, 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE. Planejamento e Programação de Enfermagem. Disponível em <<https://coren-se.gov.br>> Acesso em 27 Maio 2024.

CHIAVENATO, Idalberto. Administração, teoria, processo e prática. São Paulo: Makron Books, 1994.

SANTANA, Ricardo Matos; TAHARA, Ângela Tamiko Sato. Planejamento em Enfermagem: aplicação do Processo de Enfermagem na prática administrativa / Ricardo Matos Santana, Ângela Tamiko Sato Tahara. – Ilhéus: Editus, 2008. 111p.

GAMA, Bernadete Marinho Bara De Martin. As Funções Administrativas e o Planejamento em Enfermagem. Faculdade de Enfermagem - Departamento de Enfermagem Básica Disciplina: Administração da Assistência de Enfermagem I. Universidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2019.

Fundação Nacional da Qualidade. Planejamento Estratégico. Disponível em < [n_11_planejamento_estrategico_fnq.pdf](#)>. Acesso em 28 Maio 2024.



Nome da empresa/ institui ção/ organiz ação	Planejamento e Programação de Enfermagem	Data de Elaboração: ____/____/____ Data de Revisão: ____/____/____
	Responsável pela elaboração Assinatura e carimbo do ERT	Representante Legal Assinatura e carimbo
	Colaboradores	